

Vitória (ES), terça-feira, 13 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.633/2020(*)

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Centro Técnico Ciclos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.993/2020 (Processo CEE-ES nº. 123/2019/SEP nº. 86437232), aprovado na Sessão Plenária do dia 25-08-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) estudantes cada uma, sendo uma turma no turno vespertino e outra turma no turno noturno, no Centro Técnico Ciclos, situado na Rua Hilário Nunes Loureiro, nº. 101, Bairro Bela Vista, município de Aracruz, ES, mantido pelo Centro de Formação Profissional e Tecnológica Ciclos Ltda., CNPJ nº 32.049.565/0001-50, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da presente resolução, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

§ **1º** Após a conclusão do Módulo I, será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo.

§ **2º** Após a conclusão dos Módulos I e II, será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional de Assistente de Logística.

§ **3º** Após a conclusão dos Módulos I, II e III, será conferido ao estudante o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Art. 2º A Organização Curricular do curso citado no art. 1º está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 06 de outubro de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

***Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 28 de setembro de 2020.**

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES nº. 5.633/2020(*)

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO
Módulo I Qualificação Profissional: Assistente Administrativo	Ética, Legislação e Tributação em Logística	80h	1 semestre
	Fundamentos da Administração	80h	
	Fundamentos da Logística	80h	
	Preservação, Conservação e Gestão Ambiental	40h	
	Informática Aplicada	40h	
	Matemática Financeira e Estatística	80h	
	Total do Módulo I	400h	
Módulo II Qualificação Profissional: Assistente de Logística	Contabilidade Básica	80h	1 semestre
	Gestão da Qualidade e Auditoria	80h	
	Gestão de Estoque e Armazenagem	80h	
	Gestão de Marketing	80h	
	Gestão em Sistemas de Transporte	40h	
	Segurança e Higiene no Trabalho	40h	
	Total do Módulo II	400h	
Módulo III Habilitação Profissional: Técnico em Logística	Cadeia de Suprimentos	80h	1 semestre
	Custos Logísticos	80h	
	Gestão Empreendedora	40h	
	Logística Global	40h	
	Planejamento e Controle da Produção	40h	
	Projeto Final de Curso	40h	
	Sistemas de Informações em Logística	80h	
Total do Módulo III	400h		
Total Geral: Carga Horária do Curso		1200 horas	

Protocolo 617217

PORTARIA Nº 121-R DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescentar recursos financeiros de **Custeio** aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE/2020, conforme anexo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, e;
- demais legislações derivadas e documentos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse **EXTRAORDINÁRIO** de recursos financeiros aos conselhos de escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, o valor de R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), na cota de **custeio**, destinados a 22 (vinte e dois) Conselhos de Escolas, conforme **anexo único** desta portaria.

Parágrafo único. Os valores referentes à manutenção emergencial nas edificações constante no anexo único, deverão ter o acompanhamento da equipe do SIM.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão cobrir despesas referentes a manutenção em geral nas unidades escolares.

Art. 3º Os planos de aplicação já aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária, como o Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no **e-Docs**.

Parágrafo Único - Os Planos de Aplicação já aprovados pelos respectivos Conselhos deverão ser apresentados à respectiva Superintendência Regional de Educação - SRE, **até o dia 20 de outubro de 2020**, para que os mesmos sejam inseridos no e-Docs **até o dia 31 de outubro de 2020**.

Art. 5º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	Município	Escola	Conselho	Custeio
1	AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	CE - GISELA SALLOKER FAYET	8.900,00
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	CEIER DE AGUIA BRANCA	CE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO RURAL	20.000,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	CE - AGOSTINHO SIMONATO	15.000,00
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA	CE - ÁTILA DE ALMEIDA MIRANDA	15.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	CE - BERNARDINO MONTEIRO	15.000,00
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER	CE - CAROLINA PASSOS GAIGHER	32.500,00
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - CLAUDIONOR RIBEIRO	16.200,00
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	CE - FRATERNIDADE E LUZ	18.300,00
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	CE - LIONS SEBASTIÃO DE PAIVA VIDAURRE	11.000,00
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF ROTARY	CE - ROTARY	15.000,00
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEF GRAUNA	CE - GRAUNA	5.000,00
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEF PEDRO JOSE VIEIRA	CE - PEDRO JOSÉ VIEIRA	16.000,00
13	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	10.000,00
14	COLATINA	COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	CE - GERALDO VARGAS NOGUEIRA	10.500,00
15	COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	EEEFM FELICIO MELOTTI	CE - FELÍCIO MELOTTI	20.000,00
16	GUAÇUI	ALEGRE	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	CE - CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	10.000,00
17	GUAÇUI	GUACUI	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	CE - CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	33.000,00
18	GUAÇUI	SAO JOSE DO CALCADO	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	CE - MERCÊS GARCIA VIEIRA	30.000,00
19	LINHARES	IBIRACU	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE	CE - NOSSA SENHORA DA SAÚDE	33.000,00
20	VILA VELHA	ANCHIETA	CEEMTI ANCHIETA	CE - CEEMTI ANCHIETA	30.000,00
21	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	CE - JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	11.500,00
22	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM ORMANDA GONCALVES	CE - ORMANDA GONÇALVES	4.000,00
TOTAL					379.900,00

Protocolo 617113

PORTARIA Nº 122-R, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Liberação **EXTRAORDINÁRIA** de recursos financeiros de **Custeio** aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexos I e II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;
- o Decreto Nº 4597-R, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse **EXTRAORDINÁRIO** de recursos financeiros aos conselhos de escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, o valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por aluno/dia útil, totalizando o valor de R\$ 74.862,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme **anexo I** para cobrir despesas de **custeio**, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, que compõem a cesta básica, e fornecimento aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino e pertencentes a famílias inseridas no CAD Único.

§1º O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá compreender o período de 01/10/2020 a 31/10/2020, totalizando 20 (vinte) dias úteis.

§2º A Gerência de Informação e Avaliação Educacional - GEIA apresentará a cada Conselho de Escola a lista dos alunos pertencentes a famílias inseridas no CAD Único, **não** contemplados na portaria nº 111-R de 30/09/2020 e nº 118-R, de 05/10/2020.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverá abranger a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica.

§1º O Comprovante de Recebimento dos produtos alimentícios fornecidos aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino e pertencentes a famílias inseridas no CAD Único, será no formato do **anexo II** da presente portaria.

§2º O (a) responsável pelo aluno (a) inscrito no CAD Único deverá apresentar seu documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição no CAD Único para conferência e assinatura do Comprovante de Recebimento, no local de recebimento da cesta, que será definido por cada unidade escolar.

Art. 3º Os planos de aplicação já aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária, como o Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão